



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**Autógrafo de Lei nº 62/25**

**Projeto de Lei nº 72/25**

**Inclui o “Dia do Assistente Social” no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Leme, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica incluído no calendário oficial do Município de Leme o “**Dia do Assistente Social**”, a ser comemorado anualmente no dia **15 de maio**, em consonância com a Lei Estadual nº 14.386, de março de 2.011.

**Art. 2º** Na semana em que recair o dia 15 de maio, o Poder Público Municipal desenvolverá em parceria, nos termos legais, com instituições de ensino, conselhos profissionais, entidades da sociedade civil e órgãos públicos, atividades de valorização, conscientização e promoção da importância do trabalho dos assistentes sociais, como:

- I – Debates, palestras, encontros e seminários;
- II – Campanhas de valorização da categoria;
- III – Atividades educativas e culturais relacionadas à política de assistência social e aos direitos humanos.

**Art. 3º** O Prefeito Municipal regulamentará, conforme necessário, as disposições previstas na presente lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 27 de maio de 2025

Cintia Cristina Grossklauss  
Presidente